



***Câmara Municipal de Nova Venécia  
Estado do Espírito Santo***

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2015**

**ALTERA DISPOSITIVO QUE  
ESPECIFICA À RESOLUÇÃO Nº 348, DE  
18 DE NOVEMBRO DE 2005, QUE  
DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS  
E CARREIRAS DOS SERVIDORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA  
VENÉCIA-ES, ESTABELECE  
PERSPECTIVAS DE  
DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL,  
NORMAS DE ENQUADRAMENTO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, no uso das atribuições previstas no art. 16 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprova e o Presidente promulga a seguinte resolução:

**Art. 1º** O anexo IV da Resolução nº 348, de 18 de novembro de 2005, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, estabelece perspectivas de desenvolvimento funcionamento, normas de enquadramento e dá outras providências, alterada pela Resolução nº 372, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar com o seguinte texto:

**ANEXO IV**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES  
GRATIFICADAS DA CÂMARA MUNICIPAL**

**A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR  
SÍMBOLOS**

| <b>CARGO EM COMISSÃO</b>              | <b>SÍMBOLO</b> | <b>NÚMERO DE CARGOS</b> |
|---------------------------------------|----------------|-------------------------|
| <i>Diretor Geral</i>                  | <i>CC.1</i>    | <i>1</i>                |
| <i>Controlador Geral</i>              | <i>CC.1</i>    | <i>1</i>                |
| <i>Coordenador de Administração e</i> | <i>CC.3</i>    | <i>1</i>                |



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

| <b>CARGO EM COMISSÃO</b>                                    | <b>SÍMBOLO</b> | <b>NÚMERO DE CARGOS</b> |
|---|----------------|-------------------------|
| <i>Contabilidade</i>  |                |                         |
| <i>Coordenador Parlamentar</i>                              | <i>CC.3</i>    | <i>1</i>                |
| <i>Chefe de Gabinete</i>                                    | <i>CC.3</i>    | <i>1</i>                |
| <i>Chefe de Cerimonial</i>                                  | <i>CC.3</i>    | <i>1</i>                |
| <i>Assessor de Direção Geral</i>                            | <i>CC.3</i>    | <i>1</i>                |
| <i>Assessor de Relações Públicas e Institucionais</i>       | <i>CC.4</i>    | <i>1</i>                |
| <i>Assistente de Comunicação</i>                            | <i>CC.4</i>    | <i>2</i>                |
| <i>Coordenador Geral de Arquivo</i>                         | <i>CC.4</i>    | <i>1</i>                |
| <i>Assistente de Serviços Administrativos e Financeiros</i> | <i>CC.4</i>    | <i>1</i>                |
| <i>Assistente de Relações Públicas e Institucionais</i>     | <i>CC.5</i>    | <i>3</i>                |
| <i>Assistente de Serviços de Arquivo</i>                    | <i>CC.5</i>    | <i>1</i>                |
| <i>Assistente Administrativo</i>                            | <i>CC.6</i>    | <i>7</i>                |

**B) FUNÇÕES GRATIFICADAS, ORDENADAS POR SÍMBOLOS**

| <b>FUNÇÃO</b>  | <b>SÍMBOLO</b> | <b>NÚMERO DE FUNÇÕES</b> |
|--|----------------|--------------------------|
| <i>Diretor do Departamento Legislativo</i>                 | <i>FG.1</i>    | <i>1</i>                 |
| <i>Diretor do Departamento de Administração e Finanças</i> | <i>FG.1</i>    | <i>1</i>                 |
| <i>Chefe da Divisão Administrativa</i>                     | <i>FG.2</i>    | <i>1</i>                 |
| <i>Chefe da Divisão de Apoio ao Plenário e Comissões</i>   | <i>FG.2</i>    | <i>1</i>                 |
| <i>Chefe da Divisão de Recursos Humanos</i>                | <i>FG.2</i>    | <i>1</i>                 |



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

**Art. 2º** O § 3º do art. 56 da Resolução nº 348, de 18 de novembro de 2005, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, estabelece perspectivas de desenvolvimento funcionamento, normas de enquadramento e dá outras providências, passa a vigorar com o seguinte texto:

.....  
*§ 3º O servidor enquadrado ocupará, dentro da faixa de vencimentos da classe do cargo, o padrão de vencimento apurado de acordo com o tempo de serviço prestado no Poder Legislativo, observado o interstício de dois anos para mudança de um padrão para o seguinte.*

**Art. 3º** Fica revogado o inciso I do § 3º do art. 56 da Resolução nº 348, de 18 de novembro de

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2015.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 27 de janeiro de 2015; 61º de Emancipação Política; 15ª Legislatura.

**RONALDO MENDES BARREIRO (SD)**  
Presidente

**JUAREZ OLIOSI (PSB)**  
Vice-Presidente

**MARLENE GONÇALVES (PTB)**  
Primeira Secretária

**PASCHOAL GIANNETI VENTORIM (PPS)**  
Segundo Secretário

rav



## ***Câmara Municipal de Nova Venécia*** ***Estado do Espírito Santo***

### **JUSTIFICATIVA**

Srs. Vereadores;

Apresentamos para apreciação e deliberação dos demais membros componentes deste Poder Legislativo, o projeto de resolução que altera dispositivos que especifica à Resolução nº 348, de 18 de novembro de 2005, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, estabelece perspectivas de desenvolvimento funcionamento, normas de enquadramento e dá outras providências.

As alterações propostas na aluda resolução serão necessárias em face das alterações também promovidas na Resolução nº 346/2005, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Nova Venécia.

A necessidade de alteração do Anexo IV da Resolução 348/2005 vem a trazer simetria ao que dispõe o Anexo I da Resolução nº 346/2005, que consta do cargos de provimento efetivo e funções gratificadas, ordenados por símbolos, com nomenclaturas e quantitativos respectivos.

Quanto à alteração do § 3º do art. 56, faz-se necessária, considerando que servidores de carreira foram enquadrados com a introdução no ordenamento administrativo deste Poder das normas da Resolução 346/2005, e a trajetória de permanência natural no serviço público ultrapassa o limite imposto no inciso I do § 3º do art. 56.

Dessa feita, diante da necessidade de alterações na Resolução nº 348/2005, objetivando adequá-la à Resolução 346/2005, bem como à corrigir distorções em redações quando da elaboração do texto original, apresentamos a proposição diante da necessidade de sua aprovação.

Sendo assim, contamos com o pronto acolhimento dos demais membros deste colegiado, norteando pela aprovação do Plenário.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 27 de janeiro de 2015; 61º de Emancipação Política; 15ª Legislatura.

**RONALDO MENDES BARREIRO (SD)**

Presidente

**JUAREZ OLIOSI (PSB)**

Vice-Presidente



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

**MARLENE GONÇALVES (PTB)**

Primeira Secretária

**PASCHOAL GIANNETI VENTORIM (PPS)**

Segundo Secretário

rav